

Autógrafo 74/2021

Protocolo 33077 Envio em 30/11/2021 16:41:46

AO PROJETO DE LEI Nº 068-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros municipais para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da pretendida parceria foram alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), será repassado à Entidade em parcela única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08.243.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
- 4.4.50.42.00 - Auxílios
- 91 - Fonte de Recurso (Municipal)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente



VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 068/2021

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 068/2021, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações*”, foram aprovados junto ao Projeto, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0074-2021**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

Autógrafo 74/2021 Protocolo 33077 Envio em 30/11/2021 16:41:46
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2021/17010/17010_original.pdf

